

**PROJETO DE LEI N° 3060.10, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**  
**ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Altera Dispositivo do Artigo 13 da Lei Municipal nº 2531.09, de 25 de março de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - Ficam alteradas disposições no Artigo nº 13, da Lei Municipal nº 2.531.09, de 25 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...  
**“Art. 13** - O Conselho do Fundeb reunir-se-á **bimestralmente** ou por convocação de seu Presidente.”

...

NR...

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas e ficam revigoradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.531.09, de 25 de março de 2021.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,  
Em 01 de dezembro de 2025.

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ROSANI GILARDI**  
Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 3053.10/2025.  
Ao Projeto de Lei N° 3060.10/2025.

Progresso, 01 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem como objetivo buscar autorização para alteração do Artigo nº 13, da Lei Municipal nº 2.531.09, de 25 de março de 2021.

Justificamos o ajuste proposto na referida Lei, considerando que o Município deve informar, **bimestralmente**, as receitas e despesas públicas em educação no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), podendo arcar com medidas administrativas caso haja o descumprimento da orientação, prevista na Lei Complementar N° 141/2012.

Essas informações devem sempre ser precedidas de aprovação do Conselho, o que é realizado em reunião ordinária e posterior assinatura de sua Presidente, a fim de validar seu envio.

Com a presente matéria, estaremos ajustando a Lei supra mencionada que, atualmente, prevê reuniões trimestrais do Conselho do Fundeb, inviabilizando o cumprimento às disposições da Lei Complementar N° 141/2012.

Dado ao exposto, e destacado o interesse público do feito, devidamente justificado, vimos pelo presente solicitar os bons préstimos dos Nobres Vereadores, no sentido de proceder a aprovação da matéria em pauta.

À consideração de Vossas Senhorias.

Atenciosamente

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal